



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE



LEI Nº 415/2014

Porto Grande-AP 16 de Outubro de 2014.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE
– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.
Em: 31/10/2014

Dispõem sobre a criação de ponto de moto-taxi no âmbito do Município de Grande-AP e da outras providências.

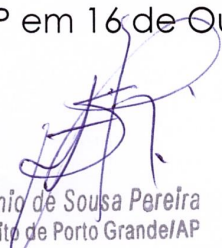
O Prefeito Municipal de Porto Grande: Usando de suas atribuições legais conferidas pelo **Art.96 inciso V**, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Grande aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado ponto de Moto-Taxi na esquina do Hospital Maria Lúcia Guimarães próximo a Feira Municipal.

Art. 2º- Os moto-Taxistas obrigam-se a cumprir as normas regulamentares dos artigos 206 e 207 com seu parágrafos e itens da lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 388 de Agosto de 2013, bem como do Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Elias de Freitas Trajano, Sede do Poder Executivo Municipal, Porto Grande-AP em 16 de Outubro de 2014.


Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande/AP